

EDITAL NEXT 46/2017

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “INCLUSÃO
SOCIAL E SEUS DESAFIOS”, NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS CAMPINAS
– UNIDADE SWIFT DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária “Inclusão Social e seus Desafios”*, no primeiro semestre de 2017, no Campus Campinas – Unidade Swift da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

TURMA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
1	Segunda-feira	18h30 às 22h30	5, 12, 19 e 26/6/2017	16 horas	Mínimo 12 Máximo 19	Até 26/5/2017	1 parcela de R\$ 180,00
2	Sábado	8h às 12h e 13h às 17h	10 e 24/6/2017	16 horas	Mínimo 12 Máximo 19	Até 26/5/2017	1 parcela de R\$ 180,00

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site www.usf.edu.br.

§ 2º O curso é destinado a profissionais da área da saúde, da educação, assim como gestores e estudantes de áreas afins.

Art. 2º O pagamento do curso será efetuado em uma parcela de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), no ato da inscrição.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 30 de maio de 2017, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 3º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Relacionamento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, durante o período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 5º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 1º de junho de 2017 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 3 de julho de 2017.

Art. 6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 3 de maio de 2017.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária